



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 43/2021

PREÂMBULO

PROCESSO:	nº 273/2021/DL/PMD.
OBJETO:	Aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliário, visando atender as Emendas Impositivas apresentadas pelo Legislativo Municipal, objetivando atender o CEIM do Distrito de Vila Vargas.
MODALIDADE:	Pregão.
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; () Mista; () Mista - por cotas - (art. 62 da Lei Complementar nº 341/2018); (x) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 60 da Lei Complementar nº 341/2018); (x) Preferência geográfica (art. 67 da Lei Complementar nº 331/2017).
TIPO:	Menor preço , tendo como critério de julgamento o valor do item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto.
DATA/HORA ABERTURA LICITAÇÃO:	Em 18/01/2022 (dezoito de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois). Às 09:00 (nove horas). No endereço eletrônico “ www.gov.br/compras ”. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Constituição da República Federativa do Brasil - Artigo 37; Lei Federal nº 10.520 , de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024 , de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 3.447 , de 23 de fevereiro de 2005; Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei Complementar nº 331 , de 03 de julho de 2017; Lei Complementar nº 341 , de 19 de março de 2018; Lei nº 8.078 , de 11 de setembro de 1990; e aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto.
INFORMAÇÕES:	Telefone: (0XX67) 3411-7755 e-mail: pregao@dourados.ms.gov.br . O edital esta disponível no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no endereço eletrônico “ https://www.gov.br/compras/ ” no menu Destaques > Consulta > Avisos de Licitação (UASG: 989073), ou ainda, na <i>homepage</i> “ www.dourados.ms.gov.br ”, no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade “Pregão”, na forma eletrônica, que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a “aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliário, visando atender as Emendas Impositivas apresentadas pelo Legislativo Municipal, objetivando atender o CEIM do Distrito de Vila Vargas”.
- 1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexos I e III), que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.1.2. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 1.1.3. Para todos os efeitos, caso haja discrepância ou discordância entre os itens descritos no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão sempre às últimas.
- 1.1.4. Considerando a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e ainda, a legislação municipal, em específico a Lei Complementar Municipal nº 331/17 com suas alterações, a **participação na presente licitação será exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**.
 - I. Na hipótese de não haver interessadas que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, será o fato certificado pelo pregoeiro(a) e o item será declarado deserto ou fracassado.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória “Pregão”, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O credenciamento e o cadastro no SICAF deverão ser realizados pelo interessado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio “www.gov.br/compras”, por meio de Certificado Digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. O credenciamento da proponente dependerá de registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.4. A licitante deverá constar com nível de credenciamento regular para poder participar da presente licitação.
- 2.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.7. É de responsabilidade exclusiva da licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9. As proponentes deverão estar previamente credenciadas junto ao provedor até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização do pregão.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1.** Poderão participar deste pregão **exclusivamente** os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e ainda, a legislação municipal, em específico a Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio “www.gov.br/compras”, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018.
- 3.2.** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, sem ônus, diretamente no sistema, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Inciso II do artigo 21º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3 de 26/04/2018).
- 3.3.** Como condição de participação no pregão eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (DECLARAÇÃO DE ME/EPP).
- I.** Existindo itens exclusivos para participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- II.** Existindo itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, mesmo que Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 3.4.** A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, configura fraude ao certame e caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sujeitando a licitante às sanções previstas neste edital e nas respectivas leis de regência.
- 3.5.** Não poderá participar desta licitação:
- I.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- II.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- III.** Empresa suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- V.** Empresa estrangeira que não tenham representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- VI.** Empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- VII.** Interessados que não se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações.
- 3.6.** Independente de declaração expressa, a simples participação no procedimento licitatório implica, por parte da licitante, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas, bem como, o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis na observância dos regulamentos administrativos, instruções e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1.** O enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 4.2. Não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do art. 3º da citada Lei, e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 4.3. Asseguram-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito desta licitação, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 331/17 com suas alterações.
- 4.3.1. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.**
- 4.3.1.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida. (Artigo 58 dada pela Lei Complementar Municipal nº 331/17).
- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) pregoeiro(a);
 - III. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
 - IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital;
 - V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.3.1.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.
- I. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.
- 4.3.2. Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente.**
- 4.3.2.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- I. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Dourados-MS, conforme o § 4º do art. 1 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, considera-se assim definido:
 - âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
 - âmbito regional – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - II. Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no âmbito local, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido, ou, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, devendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;
 - III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, será dada prioridade à empresa sediada no local para apresentar, primeiramente, a melhor oferta;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- IV. Não havendo licitantes competitivos enquadrados na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, será o fato certificado pelo(a) pregoeiro(a) e no caso de existirem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual aptas de outras regiões participando, a licitação poderá ser continuada e concluída com as empresas remanescentes, porém, não aplicando o benefício do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações.
- 4.4. A verificação dos impedimentos e condições de participação previstos ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema eletrônico permite a identificação das empresas participantes do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INSERÇÃO)

- 5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, podendo, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, encaminhar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente para assinatura do contrato ou documento equivalente, nos termos do inciso I do subitem "4.1.1.1." do presente edital.
- 5.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. As licitantes deverão indicar na proposta, mediante preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. **Valor do item**, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do edital), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - a. No sistema eletrônico a licitante interessada deverá lançar **o valor global** do item.
 - II. **Descrição do objeto**, de forma clara, com indicação de uma única marca, sem prejuízo da descrição de todas as características técnicas, com especificações claras, observadas as constantes da Proposta de Preços (Anexo I do edital) e demais documentos anexos, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referente à especificação do objeto.



III. Prazo de validade da proposta.

- a. O prazo não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;
 - b. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto apresentadas no sistema e a proposta física apresentada pela licitante, prevalecerão às últimas.
- 6.1.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato, responsabilizando-se integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.1.4.** O preço proposto, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.5.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.
- 6.1.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 6.1.7.** A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o(a) pregoeiro(a) em erro de julgamento.
- 6.1.8.** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caracter que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.
- 6.1.9.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.1.11.** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.
- 6.1.12.** O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.1.13.** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.
- 6.1.14.** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.
- 6.1.15.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.1.16.** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.
- 6.1.17.** Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:
- I. O preço proposto é irrevogável e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
 - II. O prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final e caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- III. As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços – Unitário Máximo (Anexo II do edital) e que serão desclassificadas as propostas que apresentarem superiores àqueles estipulados pela Administração;
 - IV. Os equipamentos serão fornecidos de forma que atendam integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos, bem como a proposta de preço apresentada;
 - V. Obrigar-se-á a prestar a garantia, bem como a assistência técnica necessária durante o referido período, sem qualquer ônus para a Administração, conforme exigências previstas no item “7.” do Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 6.1.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.1.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações neles contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 6.1.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.21. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada conforme solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- I. Ser redigida com clareza em língua portuguesa, em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo I do edital), sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;
 - II. Conter indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
 - III. Conter descrição completa do objeto, com indicação de uma única marca, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I deste edital), devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;
 - IV. Conter prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - a. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado no inciso anterior.
 - V. Conter indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - VI. Conter local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).

7. DA SESSÃO

7.1. Abertura e Classificação das Propostas.

- 7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.1.2. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 7.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 7.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(s) pregoeiro e as licitantes.
- 7.1.8. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não caberá, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou desistência de proposta.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

7.2. Etapa de Lances.

- 7.2.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.2.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.2.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.2.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.2.5.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Especificação	Lance
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT HI-WALL.	R\$ 10,00
2	ARMÁRIO ALTO DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS.	R\$ 5,00
3	BALANÇO 2 LUGARES.	R\$ 10,00
4	CADEIRA PARA REFEIÇÃO INFANTIL.	R\$ 5,00
5	CASINHA DE BONECA – MADEIRA.	R\$ 10,00
6	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ESCORREGADOR.	R\$ 5,00
7	MESA PARA REFEITÓRIO.	R\$ 5,00
8	ORGANIZADOR ARMÁRIO INFANTIL COM 8 CAIXAS PORTA BRINQUEDOS.	R\$ 5,00
9	PLAYGROUND INFANTIL 3 EM 1 BALANÇO ESCORREGADOR E CESTA DE BASQUETE.	R\$ 10,00
10	PUFF PERA PEQUENO.	R\$ 5,00
11	QUADRO DE AVISO.	R\$ 2,00
12	TV 32" LED, FULL HD ENTRADA HDMI	R\$ 10,00

- 7.2.5.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.2.5.3.** A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.2.5.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens supracitados, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.2.5.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.2.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.2.7.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.2.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.2.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 7.2.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio “www.gov.br/compras”.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 7.2.12. O tipo de licitação será “Menor Preço”, tendo como critério de valor para julgamento o valor unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimo de qualidade e exigências técnicas e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 7.2.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.2.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.16. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.2.17. Após a etapa de envio de lances, em caso de empate, será aplicado os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.2.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.3. Negociação.
- 7.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.3.1.1. Será considerado vantajoso para a Administração o preço final que estiver menor ou igual à Planilha de Preços – Unitário Máximo, anexo ao edital;
 - 7.3.1.2. Não havendo sucesso na negociação supracitada, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 a proposta será desclassificada, promovendo a sucessiva negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação;
 - 7.3.1.3. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
 - 7.3.1.4. Não restando nenhuma proposta que atenda às exigências, o item/lote ou certame será fracassado, conforme o caso.
- 7.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3.3. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 7.4. Julgamento e Aceitabilidade da Proposta.
- 7.4.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.4.2. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentarem irregulares insanáveis.
- 7.4.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.4.5. Não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor global superiores aos estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 7.4.7. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 331/17, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.4.8. Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo(a) pregoeiro(a) sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.4.9. O prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.4.10. Não observado o prazo pela licitante vencedora, as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para apresentarem suas propostas ajustadas de acordo com seus preços finais, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 7.4.11. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão requisitante, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.4.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.4.13. O(a) pregoeiro(a) solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- I. Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de documentação complementar para a comprovação de todas as características exigidas para o equipamento ofertado, o(a) pregoeiro(a) exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido pelo órgão requisitante no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- a. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folder, folhetos, certificado, prospectos, etc., encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- II. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no inciso anterior e o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostras, o(a) pregoeiro(a) exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido pelo órgão requisitante no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.13.1. A análise para avaliação técnica da conformidade e da compatibilidade da documentação e das amostras com as especificações constantes na proposta de preços será efetuada pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios, cujo resultado será reproduzido em Laudo consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da mesma.
- 7.4.13.2. A Comissão Técnica Especial terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar o Laudo ao Pregoeiro(a), não o fazendo o(a) Pregoeiro(a) considerará que a documentação técnica não atendeu as exigências e o item será fracassado.
- 7.4.14. Em caso de dúvida, o(a) pregoeiro(a) poderá fazer uso da faculdade contida no item “14.” deste edital.
- 7.4.15. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.4.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.4.17. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.4.18. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 7.4.19. Solicita-se que os documentos firmados pela licitante (declarações e proposta) sejam apresentados “preferencialmente” assinados digitalmente, através da estrutura da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 7.4.20. Na fase de aceitação da proposta, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
- 7.4.20.1. Caso sejam solicitadas pelo(a) pregoeiro(a), os mesmos documentos encaminhados eletronicamente ao Departamento de Licitação, deverão ser remetidos conjuntamente com a Proposta de Preços e a Documentação Complementar, no prazo de 03 (três) dias, após a convocação do(a) pregoeiro(a) via “chat”, para que seja efetuada a reanálise.
- I. Os documentos se solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 7.4.20.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), ao seguinte endereço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL/CAM - BLOCO “F”
RUA CORONEL PONCIANO, nº 1.700 - PARQUE DOS JEQUITIBÁS
DOURADOS-MS CEP: 79830-220

PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2021
(razão social ou nome comercial da licitante)

- 7.4.20.3. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se for o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente e terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
- 7.4.20.4. A não entrega da documentação original, bem como a proposta atualizada e anexos, quando solicitada pelo pregoeiro(a), ensejará a nulidade da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou a licitante habilitada e vencedora, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação, submetendo a licitante às sanções estabelecidas art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.4.21. Não restando nenhuma proposta que atenda às exigências, o item/lote ou certame será fracassado, conforme o caso.
- 7.4.22. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a Proposta de Preços reajustada e/ou documentos de habilitação digitalizados no prazo estabelecido, será desclassificada ou inabilitada do certame, sendo convocado a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 7.4.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.
- 7.5. Da Declaração da Licitante Vencedora.
- 7.5.1. A declaração da vencedora compreende a análise da proposta, da documentação técnica do equipamento/material/serviços ofertado e amostras, conforme o caso e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 7.5.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>”;
 - III. Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>”, para verificar o faturamento máximo permitido, condição para esse benefício da ME/EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 - IV. Portal do Empreendedor – MEI, no endereço eletrônico “<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>”, para verificação da autenticidade da condição de Microempreendedor Individual (MEI).
- 8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.1.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.1.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, terá início à consulta quanto a habilitação das licitantes, por meio do SICAF e da documentação complementar a seguir especificada:
- 8.2.1. SICAF**
- I. Registro atualizado no Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.
- 8.2.2. Regularidade Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**
- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
 - II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
 - III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br/”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
 - IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - V. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
 - VI. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, No caso de cooperativa;
 - VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2.1.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.



8.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - a. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa” e deverá ser emitida, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - a. No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
 - b. No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento;
 - c. Caso a licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:
 - a. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
 - b. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal.
- IV. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.5. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

- I. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/fornece bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente ao objeto desta licitação.
 - a. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
 - b. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- i. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente
- c. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovarão as exigências.

8.2.6. Declarações

8.2.6.1. A licitante deverá declarar, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico:

- I. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- II. Que até a presente data inexistem fatos que a impeçam de participar do certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- V. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VI. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.2.6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.3. Na etapa de habilitação, serão observadas ainda as seguintes disposições gerais.

8.3.1. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pelo(a) pregoeiro(a) como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.3.2. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

8.3.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.3.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

8.3.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio.

8.3.7. Na hipótese de a licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.8. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.

8.3.9. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8.3.10. O(a) pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultativo à Administração convocar as licitantes remanescente, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 8.3.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.3.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 8.3.13. A existência de restrição ou não apresentação dos documentos relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.3.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 8.3.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a aceitação das propostas, o(a) pregoeiro(a) realizará habilitação das licitantes declarando a(s) vencedora(s), após, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
- 9.4. Admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5. Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.
- 9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. O recurso contra ato do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.
- 9.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.10. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 9.11. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do art. 44 do Decreto nº 10.024/19, importará na decadência desse direito e o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora (§ 3º do art. 44 do Decreto nº 10.024/19).
- 9.13. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Dourados-MS em razão de sua ação procrastinatória.



- 9.14. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I. O(A) pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
 - II. Encerrados os prazos supracitados, o(a) pregoeiro(a) irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo solicitar informações técnicas da Secretaria competente;
 - III. Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, este poderá requerer parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;
 - IV. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão encaminhados a autoridade competente para serem apreciados.
- 9.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta.
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará, prioritariamente, por meio do sistema eletrônico ("chat"), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 10.3. Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 11.2. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido mediante recurso hierárquico à autoridade superior para decidir acerca dos atos do(a) pregoeiro(a).
- 11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) pregoeiro(a).
- 11.4. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.
- 11.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Publicado o resultado do certame e homologado o processo licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, podendo para tanto, comparecer no Departamento de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 12.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata, bem como, do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Dourados-MS poderá encaminhá-los a adjudicatária, via correspondência eletrônica, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação.
- I.** O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Dourados-MS será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - II.** A assinatura do Contrato deverá ter firma reconhecida no Cartório Extrajudicial;
 - III.** Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do seguinte link: "<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>";
 - IV.** No caso de encaminhamento via Correios (ECT), deverão ser anexado todos os documentos exigidos no subitem "12.3." do edital.
- 12.2.** O prazo previsto para assinatura e encaminhamento, se for o caso, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Dourados-MS.
- 12.3.** Por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, será exigido da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, a União, o Estado, o Município e relativo a débitos trabalhistas, todas dentro de seus prazos de validade.
- 12.4.** A assinatura do Termo de Contrato implicará no compromisso obrigacional, com as condições para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, garantia, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 12.5.** Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital convocatório, o Município de Dourados-MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 12.6.** Decorridos 90 (noventa) dias do ato de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.7.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.
- 12.8.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 12.9.** As empresas interessadas em participar das licitações públicas, ou que já possuam contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços com o Município de Dourados deverão adotar a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09 e suas alterações.
- 12.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.11.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.12.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 12.13.** Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.



13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos III e IV deste edital.
-

14. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO

- 14.1.** Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta de Contrato (Anexo IV do edital).
-

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:
- I. Recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - II. Apresentar documentação falsa;
 - III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - V. Não manter a proposta;
 - VI. Cometer fraude fiscal;
 - VII. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
 - a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades a juízo do Departamento de Licitação, no que lhe couber:
- I. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta;
 - III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e,
 - V. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 15.3.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 13.00. – Secretaria Municipal de Educação
- 13.01. – Secretaria Municipal de Educação
- 12.365.104. – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade
- 1025. – Implementação e Manutenção da Educação Infantil (Creche)
- 44.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

16.2. O Município de Dourados-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

16.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

16.4. A estimativa de valor da contratação consta da Planilha de Preços - Unitário Máximo (Anexo II do edital).

17. DO ADIAMENTO, ALTERAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, a seu critério poderá:

- I. Adiar a abertura das propostas do presente pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- II. Alterar as condições deste edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo e publicando, se for o caso;
- III. Anular o presente pregão, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa;
- IV. Revogar o presente pregão por considerá-lo inoportuno ou inconveniente ao interesse público diante de fato superveniente, devidamente comprovado pertinente e suficiente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

18.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico “pregao@dourados.ms.gov.br”.

18.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via “Internet”, no endereço indicado no edital.

18.6. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

- 19.1.** O processamento do pregão será coordenado pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio designados através do Decreto nº 22, de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.328 de 13/01/2021.
- 19.2.** O(a) pregoeiro(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública na "Internet"; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar a vencedora do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.
- 19.3.** O(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.** O(a) pregoeiro(a) poderá a seu critério, relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura.
- 19.5.** O(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.6.** O(a) pregoeiro(a) também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.7.** Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá lhes abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Dourados-MS e a segurança processual e jurídica da contratação.
- 20.2.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.3.** As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.
- 20.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.5.** Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
- 20.6.** Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.
- 20.7.** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dourados-MS.
- 20.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.10. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 20.11. É facultado ao(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.12. Durante e/ou após os procedimentos do pregão eletrônico - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte do(a) pregoeiro(a) no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame. Nas licitações em que o(a) pregoeiro(a) se utilizar da faculdade prevista neste subitem, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.
- 20.13. Todos os elementos fornecidos pelo Município de Dourados-MS e que integram o presente pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 20.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.17. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação federal, estadual, municipal e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 20.18. O juízo da cidade de Dourados-MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.19. São partes integrantes deste edital:
- Anexo I – Modelo Sugerido de Proposta de Preços
 - Anexo II – Planilha de Preços - Unitário Máximo
 - Anexo III – Termo de Referência
 - Anexo IV – Minuta de Contrato
- 20.19.1. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pelo(a) pregoeiro(a) e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas.
- 20.19.2. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes
- 20.19.3. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 20.20.** No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

Dourados-MS, 22 de dezembro de 2021.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO		NÚMERO 43/2021		TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM		FOLHA 01	
Proponente (Razão Social):									
Endereço:						Processo nº 273/2021/DL/PMD			
Cidade:		UF:		Telefone/Fax:		Data da Entrega:			
Banco:		Agência:		Conta:		Validade da Proposta:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT Hi-Wall, versão frio com capacidade de 12.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal .líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 5mts.			UNID.	2				
2	ARMÁRIO ALTO DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS - Estrutura confeccionada em chapa de aço 24. Medida: 0,90(L) x 0,40(P) x 1,98(A)m.			UNID.	2				
3	BALANÇO 2 LUGARES Fabricado na sua estrutura principal tubular com tubo redondo de 2" x 2mm, e secundário de 1 ¼ e 1" em chapa de 2mm. Cadeiras com espaçamento de 800mm entre si, acento e encosto em tubo oblongo 16x30x1,20mm, fixação dos bancos a estrutura principal por correntes zincadas, solda mig, fixação do equipamento através de chumbadores, com tratamento anticorrosivo á base de banho de imersão com fosfato de zinco e desengraxe para remover a oleosidade, condicionador para preparar a superfície para fosfatização, que assegure resistência á corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, de 30 a 40 microns, secagem em estufa a 240oC, pintadas em transportadores aéreos, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes á ações climáticas e que permitam a prática de até 2 (dois) usuários simultaneamente, medindo 2000x2200x900mm. Inclusa instalação.			UNID.	1				
4	Cadeira para refeição infantil: recomendada para 6 e 36 meses, com peso máximo de 15 Kg, em estrutura tubular, altura do produto montado 106 cm, com encosto reclinável, com bandeja, porta copos, cinto, apoio para os pés.Deve ser desmontável com dimensões aproximadas 106x56x80cm, com garantia de 12 meses.			UNID.	3				

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 43/2021		TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM		FOLHA 02
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
5	CASINHA DE BONECA – MADEIRA Descrição: estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de 18mm e lateral em compensado de 10mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada. A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30cm X 30cm X 40cm com dobradiças com sistema de segurança. Dimensões aproximadas: altura frontal vertical: 2,00m; altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal: 1,80m; lateral horizontal 2,00m. Deverá ser entregue montada , com todos os seus acessórios.	UNID.	1				
6	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ESCORREGADOR com Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central;?Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada;?Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança;?Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Largura: 59cm; Altura: 128cm;	UNID.	2				
7	Especificação do Item Mesa para refeitório adulto com 01 mesa e 02 bancos , sendo o tampo da mesa e bancos em MDF medida mínima de 18mm, na cor branca e bordas post forming 180 graus. Estrutura em tubo de aço redondo mínimo de 2" e tubo de aço retangular mínimo de 30x50. Todo o material metálico recebe tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó. Medidas aproximadas: 2,40(L) x 0,60(P) x 0,55(A)m.	UNID.	2				
8	ORGANIZADOR ARMÁRIO INFANTIL COM 8 CAIXAS PORTA BRINQUEDOS - Produzido em MDF Branco Hastes em madeira de pinus revestidas de PVC, com diâmetro de aproximado de 22mm. Caixas dobráveis de papel cartão e tecido TNT. Laterais: Produzido 100% em MDF branco de 15mm aproximado e fitas de bordo de PVC . Composição: 2 Laterais de 65cm x30cm aproximadamente 6 hastes 04 caixas de aproximadamente 28x15x28cm 04 caixas de aproximadamente 14x15x28cm. Dimensões aproximadas do produto montado Largura: 60 cm ; Altura: 78 cm; Profundidade: 30cm. Cor: Estante Branca e caixas nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, 2 caixas de cada cor.	UNID.	5				

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 43/2021		TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM		FOLHA 03
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	PLAYGROUND INFANTIL 3 EM 1 BALANÇO ESCORREGADOR E CESTA DE BASQUETE - Material: Plástico Resistente Medidas aproximadas: Largura 165 cm, comprimento: 165 cm, Altura: 118 cm Playground com três atrações que podem ser usadas simultaneamente ou separadamente, escorregador, balanço com assento anatômico com barra de proteção e cesta de basquete. Cor: Colorido Garantia mínima: 3 meses.		UNID.	1			
10	PUFF PERA PEQUENO - Confeccionado Em Courino De Alta Resistência, Com Costura Tripla E Cheio Com Flocos De Isopor Tamanho aproximado: Diâmetro: 60cm Altura: 80cm Material: Courino Enchimento: Flocos de Isopor Possui Zíper		UNID.	4			
11	Quadro de aviso em cortiça confeccionado em celotex revestido de cortiça e emoldurado em alumínio anodizado fosco. Medindo 0,80 X 1,0 m		UNID.	2			
12	TV 32" LED, FULL HD ENTRADA HDMI		UNID.	1			

- Por intermédio de nosso representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresentamos a presente proposta de preços, sendo que, até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do edital.
- Declaramos que nosso preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.
- Declaramos que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto e concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Dourados-MS, __ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável e Carimbo

Carimbo padronizado do CNPJ

Inscrição Estadual

PLANILHA DE PREÇOS - UNITÁRIO MÁXIMO

Nº Processo.: 273 / 2021 Modalidade....: PREGAO ELETRONICO

Nº Licitação: 43 Tipo Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto.....: Aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliário, visando atender as Emendas Impositivas apresentadas pelo Legislativo Municipal, objetivando atender o CEIM do Distrito de Vila Vargas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT Hi-Wall, versão frio com capacidade de 12.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal .líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 5mts.	UNID.	2,0000	2.262,3300	4.524,6600
2	ARMÁRIO ALTO DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS - Estrutura confeccionada em chapa de aço 24. Medida: 0,90(L) x 0,40 (P) x 1,98(A)m.	UNID.	2,0000	580,0200	1.160,0400
3	BALANÇO 2 LUGARES Fabricado na sua estrutura principal tubular com tubo redondo de 2" x 2mm, e secundário de 1 ¼ e 1" em chapa de 2mm. Cadeiras com espaçamento de 800mm entre si, acento e encosto em tubo oblongo 16x30x1,20mm, fixação dos bancos a estrutura principal por correntes zincadas, solda mig, fixação do equipamento através de chumbadores, com tratamento anticorrosivo á base de banho de imersão com fosfato de zinco e desengraxe para remover a oleosidade, condicionador para preparar a superfície para fosfatização, que assegure resistência á corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, de 30 a 40 microns, secagem em estufa a 240oC, pintadas em transportadores aéreos, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes á ações climáticas e que permitam a prática de até 2 (dois) usuários simultaneamente, medindo 2000x2200x900mm. Inclusa instalação.	UNID.	1,0000	1.583,3300	1.583,3300
4	Cadeira para refeição infantil: recomendada para 6 e 36 meses, com peso máximo de 15 Kg, em estrutura tubular, altura do produto montado 106 cm, com encosto reclinável, com bandeja, porta copos, cinto, apoio para os pés.Deve ser desmontável com dimensões aproximadas 106x56x80cm, com garantia de 12 meses.	UNID.	3,0000	208,3300	624,9900
5	CASINHA DE BONECA - MADEIRA Descrição: estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de 18mm e lateral em compensado de 10mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada. A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30cm X 30cm X 40cm com dobradiças com sistema de segurança. Dimensões aproximadas: altura frontal vertical: 2,00m; altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal: 1,80m; lateral horizontal 2,00m. Deverá ser entregue montada , com todos os seus acessórios.	UNID.	1,0000	2.922,5000	2.922,5000
6	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ESCORREGADOR com Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central;?Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada;?Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança;?Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Largura: 59cm; Altura: 128cm;	UNID.	2,0000	779,6700	1.559,3400
7	Especificação do Item Mesa para refeitório adulto com 01 mesa e 02 bancos , sendo o tampo da mesa e bancos em MDF medida mínima de 18mm, na cor branca e bordas post forming 180 graus. Estrutura em tubo de aço redondo mínimo de 2" e tubo de aço retangular mínimo de 30x50. Todo o material metálico recebe tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó.	UNID.	2,0000	1.785,8300	3.571,6600

PLANILHA DE PREÇOS - UNITÁRIO MÁXIMO

Nº Processo.: 273 / 2021 Modalidade....: PREGAO ELETRONICO

Nº Licitação: 43 Tipo Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto.....: Aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliário, visando atender as Emendas Impositivas apresentadas pelo Legislativo Municipal, objetivando atender o CEIM do Distrito de Vila Vargas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
------	-----------	----------------	------------	---------------	------------

Medidas aproximadas: 2,40(L) x 0,60(P) x 0,55(A)m.

8	ORGANIZADOR ARMÁRIO INFANTIL COM 8 CAIXAS PORTA BRINQUEDOS - Produzido em MDF Branco Hastes em madeira de pinus revestidas de PVC, com diâmetro de aproximado de 22mm. Caixas dobráveis de papel cartão e tecido TNT. Laterais: Produzido 100% em MDF branco de 15mm aproximado e fitas de bordo de PVC . Composição: 2 Laterais de 65cm x30cm aproximadamente 6 hastes 04 caixas de aproximadamente 28x15x28cm 04 caixas de aproximadamente 14x15x28cm. Dimensões aproximadas do produto montado Largura: 60 cm ; Altura: 78 cm; Profundidade: 30cm. Cor: Estante Branca e caixas nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, 2 caixas de cada cor.	UNID.	5,0000	226,6700	1.133,3500
9	PLAYGROUND INFANTIL 3 EM 1 BALANÇO ESCORREGADOR E CESTA DE BASQUETE - Material: Plástico ResistenteMedidas aproximadas: Largura 165 cm, comprimento:165 cm, Altura: 118 cm Playground com três atrações que podem ser usadas simultaneamente ou separadamente, escorregador, balanço com assento anatômico com barra de proteção e cesta de basquete. Cor: Colorido Garantia mínima: 3 meses.	UNID.	1,0000	1.845,5600	1.845,5600
10	PUFF PERA PEQUENO - Confeccionado Em Courino De Alta Resistência, Com Costura Tripla E Cheio Com Flocos De Isopor Tamanho aproximado: Diametro: 60cm Altura: 80cm Material: Courino Enchimento: Flocos de Isopor Possui Zíper	UNID.	4,0000	215,0000	860,0000
11	Quadro de aviso em cortiça confeccionado em celotex revestido de cortiça e emoldurado em alumínio anodizado fosco. Medindo 0,80 X 1,0 m	UNID.	2,0000	53,5700	107,1400
12	TV 32" LED, FULL HD ENTRADA HDMI	UNID.	1,0000	985,3300	985,3300

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**



TERMO DE REFERÊNCIA

Fls.: 153
Data: 30/04/20
Ass.: S

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, determinando as condições que disciplinarão a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para equipar o CEIM de Vila Vargas, objetivando atender as Emendas Impositivas nº 081/2019 e nº 101/2019, de autoria de poder Executivo, para o exercício financeiro do ano de 2020, conforme estabelecidos neste instrumento e seus apêndices.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

I TE M	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
0 1	54756	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT HI-WALL	UNID	2
0 2	51627	ARMÁRIO ALTO DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS	UNID	2
0 3	51739	BALANÇO 2 LUGARES	UNID	1
0 4	48722	CADEIRA PARA REFEIÇÃO INFANTIL	UNID	3
0 5	51294	CASINHA DE BONECA	UNID	1
0 6	52820	ESCORREGADOR EM POLIETILENO	UNID	2
0 7	56099	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL	UNID	2
0 8	56674	ORGANIZADOR ARMÁRIO INFANTIL COM 8 CAIXAS PORTA BRINQUEDO	UNID	5
0 9	56673	PLAYGROUND INFANTIL 3 EM 1 BALANÇO ESCORREGADOR E CESTA DE BASQUETE	UNID	1
1 0	56676	PUFF PERA PEQUENO	UNID	4
1 1	48708	QUADRO DE AVISO	UNID	2
1 2	54727	TV 32" LED, FULL HD ENTRADA HDMI	UNID	1

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico, Apêndice "A" do presente termo.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Os itens que compõe o objeto da licitação tem a natureza comum, pois podem ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02. c/c inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/19.
- 4.2. Os itens a serem adquiridos possuem especificação, conforme Proposta de Preços (Anexo I do Edital).
- 4.3. Os respectivos códigos CATMAT dos itens estão discriminados no Apêndice "C" do presente termo.
- 4.4. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, terá como o "Menor Preço" e como critério de julgamento o valor por item.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. A Proposta de Preços deverá – "obrigatoriamente" – sob pena de desclassificação, estar acompanhada da seguinte documentação:
- I. Catálogo Técnico dos Equipamentos, conforme condições descritas na Proposta de Preços;
- a. Os catálogos deverão conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços;
- b. Os catálogos serão utilizados pela Comissão Permanente Especial Técnica para conferência de todas as características exigidas e comprovação dos requisitos técnicos do objeto;
- c. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do equipamento ofertado, prazo de garantia, marca, modelo e especificações;
- d. Catálogos impressos pela "internet" somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo), possibilitando a comprovação da autenticidade do respectivo documento;
- e. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- f. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. As condições de entrega são as seguintes:

- I. Os materiais deverão ser entregues, no máximo em 30 (trinta) dias corridos, em entrega total ou parcelada, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, no almoxarifado da mesma.
- II. Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
- III. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, sendo que, a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.
- IV. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos automaticamente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.
- V. Substituição de materiais: em até 7 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento do Termo de Devolução a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
- VI. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.
- VII. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.
- VIII. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- IX. No caso de inadimplência da Contratada, entrega do equipamento com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que o equipamento seja entregue, em características compatíveis com o solicitado.



- X. Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial, despesas necessárias durante a assistência técnica no período de garantia contratado, substituição e eventuais retiradas para assistência técnica do equipamento, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica e demais despesas necessários para ao perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. DA GARANTIA

7.2. PRAZO DE GARANTIA RECOMENDADO PARA OS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA RECOMENDADO				
		30 DIAS	90 DIAS	6 MESES	12 MESES	24 MESES
01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT HI-WALL				x	
02	ARMÁRIO ALTO DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS			x		
03	BALANÇO 2 LUGARES				x	
04	CADEIRA PARA REFEIÇÃO INFANTIL				x	
05	CASINHA DE BONECA			x		
06	ESCORREGADOR EM POLIETILENO		x			
07	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL				x	
08	ORGANIZADOR ARMÁRIO INFANTIL COM 8 CAIXAS PORTA BRINQUEDO	x				
09	PLAYGROUND INFANTIL 3 EM 1 BALANÇO ESCORREGADOR E CESTA DE BASQUETE		x			
10	PUFF PERA PEQUENO				x	
11	QUADRO DE AVISO		x			
12	TV 32" LED, FULL HD ENTRADA HDMI				x	

7.3.

- 7.3.1. O Prazo de garantia dos materiais conforme a tabela acima, livres de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela Assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal, prevalecendo, contudo o prazo constante do certificado de garantia, desde que seja superior ao mínimo exigido.



7.3.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

- I. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observando a legislação pertinente;
- II. Arcar com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;
- III. Prestar assistência técnica permanente e gratuita, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente ou por intermédio de representante (s) autorizada (s) ou credenciada (s) do fabricante, observando as seguintes condições:
 - a) Caso ocorra mais de 03 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referente a problemas distintos, a contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante na proposta;
 - b) O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será no máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil;
 - c) Quando esse prazo de conserto for exercido, ou seja no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução;
 - d) O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o concerto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos
- IV. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

7.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



- 7.4.1. A adjudicatária prestará atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica para os equipamentos decorrentes da garantia legal para vícios, durante o prazo de garantia do fabricante sem ônus para o contratante, valendo-se de assistência autorizada que opera em nome do fabricante.
- 7.4.2. A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 7.4.3. Será exigida durante todo o período de garantia do equipamento a prestação do serviço de assistência técnica "on site" (= nas dependências do Contratante), por parte da contratada, conforme detalhado no instrumento contratual.
- 7.4.4. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O equipamento ou material será recebido por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com os art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente - após simples conferência das especificações técnicas e demais características exigidas no edital de licitação e definidas na Proposta de Preços e no presente instrumento;
- II. Definitivamente - após a comprovação do seu perfeito funcionamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório.

8.2. A aceitação do equipamento ou material somente será efetuada após o mesmo ter sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância das condições estabelecidas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

- I. Não será aceito itens divergente quanto à marca, o modelo ou à especificação informada na Proposta de Preços da Contratada e no presente instrumento da Contratada;
- II. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no equipamento ou material, estes serão relacionados e entregues à Contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



III. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de Notificação;

a. Essa Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

IV. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento ou material que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado;

V. O equipamento ou material considerado inadequado, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, será devolvido e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

8.3. O equipamento ou material será recebido mediante a apresentação pela Contratada, do Certificado de Garantia e emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Contratante após a entrega total do objeto.

8.4. O Contratante reserva-se no direito de não aceitar o equipamento ou material que estiver em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do Contrato.

8.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do equipamento ou material e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

8.7. Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a aquisição é de 20.877,90 (vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.104 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade

44.90.52.22 – Outros Materiais Permanentes

1025 – Implementação e Manutenção da Educação Infantil (CRECHE)

Ficha : 2107

Fonte: 101.000 - Rec de Impostos e Transf. Imp. – Educação

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

11.1. Obrigações da Contratada:

- I. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos equipamentos;
- II. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega do objeto da licitação;
- III. Dar ciência a Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na integra solicitadas;
- IV. Entregar os equipamentos solicitados de acordo com a descrição.
- V. Executar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- VI. Obrigar os funcionários a apresentar-se portando documentos de identificação e com vestimenta adequada;
- VII. Responsabilizar integralmente pela venda dos equipamentos, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Realizar a entrega de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Termo;
- IX. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos equipamentos;
- X. Seus funcionários deverão estar devidamente identificados e uniformizados;
- XI. Ser zeloso na entrega, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;
- XII. A adjudicatária deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- XIII. Substituir o equipamento/material, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

11.2. Obrigações do Contratante

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- II. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- III. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos equipamentos solicitados;
- IV. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos equipamentos referente ao objeto este Termo de Referência;
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII. Elaborar as Notas de Empenhos e as Ordens de Fornecimento, determinando as quantidades a serem executados;
- VIII. Encaminhar os equipamentos, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante.
- IX. Exercer a fiscalização da entrega dos equipamentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- X. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- XI. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos equipamentos;
- XII. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a Contratada entregar fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- XIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12. Controle e fiscalização do contrato

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4.** A gestão do Contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio da Servidora Betânia Avalhães dos Santos, matrícula 114774973-1, (Decreto nº 2.34 de 07 de Abril de 2021 – Diário Oficial Ano XXIII nº 5.388, do dia 09 de abril de 2021), de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- 12.5.** A fiscalização do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio do Servidor Sidiclei Roque Deparis, matrícula 114762975-1. Designado através do Decreto nº 75/2021, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital, no Contrato e legislações correlata.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1.** O instrumento contratual terá vigência contada a partir da data de sua assinatura e término no final do exercício financeiro, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado na sua totalidade em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias, após entrega e aceite definitivo dos produtos e mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente; juntamente com as certidões negativas de débito União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.
- 15.2.** Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

15.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- I. **03 (três) vias da AF** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
- II. **Nota Fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não execução dos serviços solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- III. **Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

15.3.1. No caso da Contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, e Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244, de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Apêndice "B", devidamente assinada pelo responsável e no original.

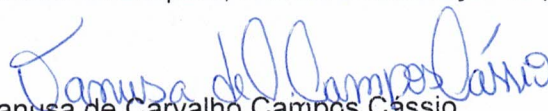
15.3.2. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos serviços e, consequentemente da nota fiscal.

16. FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Este Termo foi elaborado obedecendo ao disposto nas normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 e alterações e ainda da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório vinculando-se ao edital e seus anexos.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

17.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pela servidora Vanusa de Carvalho Campos Cássio, matrícula funcional nº 114774982-1, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.


Vanusa de Carvalho Campos Cássio
Assistente de Apoio Educacional



18. DA AUTORIZAÇÃO:

- 18.1.** Com fundamento no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas no Apêndice "A" e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Dourados-MS, 09 de dezembro de 2021.


Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação



APÊNDICE "A"

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Aquisição de Bens Materiais e Equipamentos solicitados visam equipar o CEIM do Distrito de Vila Vargas, objetivando atender a Emenda Impositiva nº081 e nº101/2019 apresentada pelo Legislativo Municipal, de autoria de poder Executivo (Vereador Madson Valente) e (Vereador Beбето) para o exercício financeiro do ano de 2020 cuja justificativa apresentada pelos vereadores foi:

1. EMENDA IMPOSITIVA Nº 081/2019 do Vereador MADSON VALENTE
"Aquisição de material Permanente visando atender o CEIM de Vila Vargas", totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
2. EMENDA IMPOSITIVA Nº 101/2019 do Vereador BEBETO:
"Aquisição de bens móveis para o CEIM de Vila Vargas, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais)


Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação



APÊNDICE "B"
MODELO DE DECLARAÇÃO

166
3494/20
9

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO
ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN
RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO IV DO EDITAL Nº 43/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021/DL/PMD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A EMPRESA _____,
EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor *[inserir nome do titular ou substituto]*, portador da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado à *[inserir endereço completo]*.

CONTRATADA: A empresa *[inserir razão social]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[inserir número]*, com sede à *[inserir endereço completo]*, neste ato representada pelo Senhor *[inserir nome e função da representante legal]*, portador da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado à *[inserir endereço completo]*.

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, instruído pelo **Processo de Licitação nº ____/2021 - Pregão Eletrônico nº ____/2021**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliário, visando atender as Emendas Impositivas apresentadas pelo Legislativo Municipal, objetivando atender o CEIM do Distrito de Vila Vargas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO

- 2.1. O objeto do presente Contrato será fornecido obedecendo o quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____.
(_____).
- 3.2. No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento, bem como transporte, frete, seguro, taxas e impostos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias e todos os custos necessários com a garantia e despesas com a assistência técnica no período exigido, insumos e demais obrigações legais e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 3.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.
- 3.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, via Secretaria competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 13.00. – Secretaria Municipal de Educação
 - 13.01. – Secretaria Municipal de Educação
 - 12.365.104. – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade
 - 1025. – Implementação e Manutenção da Educação Infantil (Creche)
 - 44.90.52. – Equipamentos e Material Permanente
- 4.2. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 4.3. Os recursos orçamentários para os próximos exercícios serão alocados na Lei Orçamentária de cada exercício, onde serão indicados os créditos e os respectivos empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 5.1. O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 5.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, viabilizando sua inscrição em restos a pagar com a entrada em vigor do próximo exercício.
- 5.4. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.
- 5.5. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.
- 5.6. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A Contratada está vinculada a fornecer os equipamentos estritamente de acordo com as especificações descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência, Nota de Empenho e neste Contrato e a constatação no ato da entrega, do não cumprimento das exigências estabelecidas acarretará a recusa/devolução dos mesmos.
- 6.2. DA ENTREGA.
- 6.2.1. A solicitação do equipamento será realizada através da Autorização de Fornecimento (AF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o equipamento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 6.2.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria e respectivo empenho, assinada pelas partes e far-se-ão de acordo com as exigências contratadas.
- 6.2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada à Contratada via “e-mail” ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.
- 6.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues no local determinado com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.
- 6.2.5. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, no período das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
- 6.2.6. A Contratada deverá informar o contato, e-mail e telefone para os encaminhamentos das solicitações para o fornecimento dos equipamentos.
- 6.2.7. Os equipamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 6.2.8.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados conforme preconiza a legislação, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.
- 6.2.9.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 6.2.10.** O equipamento deverá estar devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), dela devendo constar o número do Contrato, o equipamento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e, ainda, da comprovação de regularidade perante a União, o Estado, o Município e relativas a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, além das demais exigências legais.
- 6.2.11.** Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial, despesas necessárias durante a assistência técnica no período de garantia contratado, substituição e eventuais retiradas para assistência técnica do equipamento, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica e demais despesas necessários para ao perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 6.2.12.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 6.2.13.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 6.2.14.** Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 6.2.15.** A Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 6.2.16.** A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
- 6.3. DO TRANSPORTE.**
- 6.3.1.** As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega dos equipamentos no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos bens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- 6.3.2.** Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do equipamento, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 6.3.3.** O equipamento que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 6.4. DA ENTREGA TÉCNICA.**
- 6.4.1.** Considera-se como entrega técnica do equipamento toda operação, desde a saída da sede da Contratada, até a entrega desta no local de destino.
- 6.4.2.** A equipe que efetuará a entrega técnica deverá ser formada por profissionais devidamente preparados e conhecedores do equipamento e com capacidade técnica de dirimir as dúvidas, tais como:
- I. Condições da montagem/instalação do equipamento;
 - II. Instruções e forma de utilização do equipamento;
 - III. Forma de manutenção, conservação e normas de uso com segurança;
 - IV. Regulagens e uso devido de seus opcionais;
 - V. Apresentação e interpretação dos manuais de operação.
- 6.4.3.** A entrega técnica deverá ser acompanhada por servidor(es) enviados pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 6.4.4. A entrega somente será considerada concluída, mediante a apresentação pela Contratada do Certificado de Garantia, submetendo-se o equipamento à avaliação prática com testes de funcionamento assistidos por representantes do Contratante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo sob responsabilidade do Contratante.
- 6.4.5. Estes testes deverão permitir ainda a avaliação do desempenho do equipamento, bem como do sistema com um todo, como comprovar a inexistência de falhas de funcionamento que possam diminuir o desempenho especificado.
- 6.5. DA INSTALAÇÃO.
- 6.5.1. No caso do objeto do(s) item(ns) **[a Secretaria deverá especificar os itens que necessitam ser instalados]** a Contratada será responsável pela instalação, montagem do equipamento em local a ser indicado pela Contratante, devendo inclusive, dar treinamento quanto a correta utilização do (s) mesmo (s) a funcionários da Contratante.
- 6.5.2. Visando não comprometer as condições de garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, a Contratada deve assegurar o cumprimento das condições técnicas exigidas para instalação do mesmo.
- 6.6. CONDIÇÕES ESPECIAIS.
- 6.6.1. Deverão ser fornecidos para o equipamento todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e a documentação técnica completa emitida pelo fabricante do equipamento.
- 6.6.2. O equipamento, bem como seus acessórios e componentes exigidos, deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO, Normas Técnicas do Ministério do Trabalho e demais, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no instrumento contratual e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste processo licitatório.
- 6.6.3. Os equipamentos entregues deverá observar rigorosamente as características especificadas, sob pena de ser recusado o seu recebimento e acompanhados da seguinte documentação:
- ✓ Certificado de Garantia;
 - ✓ Manual de Instrução e Uso;
 - ✓ Indicação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.6.4. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 6.7. DO RECEBIMENTO.
- 6.7.1. O equipamento será recebido por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma.
- I. Provisoriamente - após simples conferência das especificações técnicas e demais características exigidas no edital de licitação e definidas na Proposta de Preços e no presente instrumento;
 - II. Definitivamente - após a comprovação do seu perfeito atendimento às especificações técnicas e demais características exigidas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório.
- 6.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do Contrato.
- 6.7.3. O Contratante reserva-se no direito de não aceitar os equipamentos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- I. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços; que atenda o inciso VIII do art.39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - II. Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos equipamentos entregues com as especificações contidas na Proposta de Preços e, também, no presente instrumento, será feito o recebimento definitivo do equipamento.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 6.7.4.** Os equipamentos serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias e será verificada a equivalência dos equipamentos entregues com as especificações contidas no Contrato, sob pena de ser recusado o seu recebimento.
- 6.7.5.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.7.6.** A aceitação do equipamento somente será efetuada após ter o mesmo sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância das condições estabelecidas implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.
- I.** Não serão equipamentos divergentes quanto a marca, o modelo, ou a especificação informada na Proposta de Preços da Contratada e no presente instrumento;
 - II.** Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no equipamento, estes serão relacionados e entregues à Contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - III.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de Notificação;
 - a.** Essa Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial..
 - IV.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado;
 - V.** Os equipamentos considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.
- 6.7.7.** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.
- 6.7.8.** A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.
- 6.7.9.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.
- 6.7.10.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 6.7.11.** No caso de inadimplência da Contratada, entrega dos equipamentos com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos equipamentos seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.
- 6.7.12.** Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.
- 6.7.13.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do equipamento e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.
- 6.8.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo ____ (____) meses [**conforme estabelecido na tabela - subitem 7.2. do Termo de Referência**], ou a do fabricante se superior a exigida para os equipamentos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado de garantia, desde que seja superior ao mínimo exigido, sendo compreendida pela assistência técnica com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 7.1.1. Quando a garantia da fabricante for superior à mínima obrigatória, ficará a Contratada/fabricante responsável pelo referido período excedido.
- 7.1.2. A garantia deverá estar de acordo com as normas específicas e com o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.
- 7.1.3. A Contratada durante o período de garantia deverá se responsabilizar pela correção das falhas que forem detectadas no equipamento e seus componentes, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 7.1.4. A garantia e manutenção do equipamento compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, acondicionamento, transporte, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, envolvendo, obrigatoriamente, a mão de obra para manutenção, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica.
- 7.1.5. Durante a vigência da garantia a Contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, obrigarse-á:
- I. Providenciar a correção ou a substituição de todo o equipamento ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observando a legislação pertinente;
 - II. Arcar com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;
 - III. Prestar assistência técnica permanente e gratuita, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente ou por intermédio de representante(s) autorizada(s) ou credenciada(s) do fabricante, observando as seguintes condições:
 - a. Caso ocorra mais de 03 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamadas referente a problemas distintos, a contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante na proposta;
 - b. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será no máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil;
 - c. Quando esse prazo de conserto for exercido, ou seja no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução;
 - d. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o concerto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
 - IV. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;
 - V. Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança no fornecimento dos equipamentos adquiridos.
- 7.1.6. Durante o período de garantia o Contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à Contratada a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, equipamento, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 7.1.7. A Contratada arcará com todos os custos de devolução e reposição do equipamento que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 7.2.** Durante o período de garantia a Contratada deverá prestar assistência técnica permanente e gratuita, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no Estado de Mato Grosso do Sul, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, atendendo as seguintes ações:
- I. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;
 - II. Execução de oferecimento de assistência técnica de manutenção no Estado de Mato Grosso do Sul; e
 - III. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.
- 7.2.1.** A Contratada prestará atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica para os equipamentos decorrentes da garantia legal para vícios, sem ônus para o Contratante, valendo-se de assistência autorizada que opera em nome do fabricante:
- I. A assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 07:30h e 13:30h;
 - II. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como, os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nos locais onde estará instalado o equipamento, sem ônus de deslocamento ou hospedagem;
 - III. Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;
 - IV. A Contratada deverá prestar assistência técnica pelo período de garantia concedido, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico.
- 7.2.2.** A Contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema
- 7.2.3.** Será exigida durante todo o período de garantia do equipamento, a prestação do serviço de assistência técnica "on site" (nas dependências do Contratante), por parte da Contratada, conforme detalhado no instrumento contratual.
- 7.2.4.** Em caso de necessidade de retirada dos equipamentos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Dourados, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.). O envio do equipamento para o Centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades.
- 7.2.5.** O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do equipamento defeituoso ensejarão a aplicação de multas à Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato.
- 7.2.6.** Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja movida pela Contratada ou, ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Contratante.
- 7.2.7.** As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo do equipamento devem ser originais.
- 7.2.8.** A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo, este caso, ser disponibilizado outro equipamento em substituição ao defeituoso, no prazo do contrato, sem ônus ao contratante.
- 7.2.9.** O equipamento só será retirado do local onde se encontra com a anuência do setor competente.
- 7.2.10.** Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos para a prestação da assistência, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada.
- 7.2.11.** A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal do equipamento, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 7.2.12. A assistência técnica deverá possuir técnicos, ferramentas, aparelhos, peças e componentes originais e quaisquer outros materiais necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação do equipamento.
- 7.2.13. Quando houver necessidade de substituição de peças nos serviços de assistência técnica, programadas ou não, estas deverão ser sempre genuínas e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 7.3. Entende-se por manutenção:
- I. Corretiva: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamento, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Segundo a Norma NBR 5.462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”;
 - II. Preventiva: é toda manutenção que procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5.462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;
 - II. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - III. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
 - IV. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega do objeto da licitação;
 - V. Arcar com todas as despesas com deslocamento dos técnicos para reparos e manutenção dos bens fornecidos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;
 - VI. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre o equipamento fornecido, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do mesmo, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada; incluem-se igualmente nos preços os custos com assistência técnica e manutenção, havendo necessidade de enviar o equipamento para um Centro de Assistência Técnica e, ainda, com substituição do equipamento e/ou componente;
 - VII. Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo Contratante, entregando o equipamento de acordo com as especificações contratadas;
 - VIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
 - IX. Cumprir com a legislação Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto contratado;
 - X. Emitir Nota Fiscal, após a entrega do equipamento, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
 - XI. Entregar equipamento de acordo com a descrição, novo, entendido como tal, o de primeira utilização, garantindo o seu pleno funcionamento, devidamente acompanhado da documentação técnica relativa à utilização e operacionalização do mesmo, redigido em língua portuguesa e os termos de garantia concernentes ao mesmo contra defeitos de fabricação, bem como, acompanhados dos acessórios necessários para sua utilização;
 - XII. Entregar o equipamento ofertado no local indicado pelo Contratante, no âmbito do Município de Dourados-MS, de acordo com os requisitos de quantidade marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;
 - XIII. Executar a entrega e, se for o caso, a instalação do equipamento, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- XIV. Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do equipamento, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
 - XV. Instruir o fornecimento do equipamento deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
 - XVI. Manter durante o período de fornecimento do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico - Edital nº ____/2021;
 - XVII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XVIII. Obrigar os funcionários a apresentar-se portando documentos de identificação e com vestimenta adequada, não estando sem camisa ou de bermuda durante entrega dos equipamentos;
 - XIX. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos equipamentos;
 - XX. Oferecer as informações e instruções necessárias aos técnicos e/ou operadores do Contratante por ocasião da entrega/assistência do equipamento;
 - XXI. Oferecer garantia conforme contratado, bem como Assistência Técnica e reposição de peças durante o referido período;
 - XXII. Prestar atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica decorrente da garantia legal para vícios, durante o prazo de garantia, sem ônus para o Contratante, valendo-se de Concessionária Autorizada que opera em nome do fabricante;
 - XXIII. Promover durante o prazo de garantia, a manutenção e assistência técnica do equipamento, estando inclusa nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças, independente de quaisquer contratamentos, mantendo a equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento dentro do período de garantia exigido;
 - XXIV. Responsabilizar-se pela entrega/transporte do equipamento, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação. E, ainda, pela prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças, durante o período exigido;
 - XXV. Responsabilizar integralmente pela venda dos equipamentos, nos termos da legislação vigente;
 - XXVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - XXVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - XXVIII. Responsabilizar integralmente pela venda dos equipamentos, nos termos da legislação vigente;
 - XXIX. Substituir às suas expensas e no prazo estabelecido, o bem fornecido que for julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato;
 - XXX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.2.** Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do Contratante, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
 - II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
 - III. Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;
 - IV. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
 - V. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos equipamentos solicitados;
 - VI. Encaminhar os equipamentos, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante;
 - VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no edital e seus anexos;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- VIII. Elaborar as Notas de Empenho e as Autorizações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem entregues;
- IX. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos equipamentos solicitados;
- X. Manter a Contratada informada de quaisquer atos do Contratante que venham a interferir direta ou indiretamente na execução do objeto;
- XI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- XII. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- XIII. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos equipamentos;
- XV. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- XVI. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a Contratada entregar fora das especificações;
- XVII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- XVIII. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos.
- 9.2. A gestão e fiscalização do presente Contrato e seu objeto será feita pelo Contratante, mediante servidor especialmente designado por ato formal (Decreto/Portaria), juntado aos autos do processo administrativo da contratação, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.
- 9.3. O gestor do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do Contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.
- 9.4. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização ou ainda que os materiais tenham sido entregues fora do contratado, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- 9.5. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela Contratada.
- 9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ou em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a Administração poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantia a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades.
 - I. Advertência por escrito;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste Contrato ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas;
 - III. Suspensão do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;
 - IV. Rescisão unilateral do Contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - V. Multa compensatória de:
 - a. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - b. 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - VI. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e,
 - VIII. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.2. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 10.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.
- 10.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas, danos e prejuízos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.
- 10.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 10.7. Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
- 10.8. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo do equipamento, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea “a”, inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea “b”, inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido na Subcláusula anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGPM, ou índice que venha substituí-lo.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 11.3. Os pagamentos devidos a Contratada serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

Nome do banco:
Agência com a qual opera:
Localidade:
Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

- 11.4. Quando do pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos.
- 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela Contratada em local apropriado;
 - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material entregue solicitada na Autorização de Fornecimento (AF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do material solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - Comprovação de regularidade perante a União, o Estado, o Município e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade.
- 11.4.1. No caso da Contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a declaração em obediência ao inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, e Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244, de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Apêndice “B” do Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável e no original.
- 11.4.2. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do material e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.
- 11.4.3. Caso a Contratada não cumpra às condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a Nota Fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante mediante anexação das certidões.
- 11.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho geradas no processo desta Secretaria.
- 11.6. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondente, serão discriminativas, constando o número do Contrato.
- 11.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.8. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.10. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.
- 11.11. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.12. O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.
 - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- III. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste Contrato;
- IV. Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
- 12.3. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.
- 12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.
- 13.2. A rescisão não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 13.4. A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.5. A nulidade não exonera o Município de Dourados do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 13.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.
- 13.7. A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.8. A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

- 14.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº ____/2021**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 15.2. Integra o presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.
- 18.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 18.3. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.
- 18.4. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 18.5. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Dourados-MS, ____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de Educação

Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____